



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do **s i t e** : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2024

Processo Administrativo nº [01.08.00096974/2024.62](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: MÁSCARA DE VENTURI, MÁSCARA LARÍNGEA, RESSUSCITADOR PULMONAR, entre outros**, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD Secretaria Municipal de Saúde**

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 07/10/2024.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 07/10/2024.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: **#VETC R \$ 62.399,80 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

1.6. Rito da seleção: **#MDLI Pregão.**

1.7. Forma da seleção: **#FDSE Eletrônica.**

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG: 987691**

1.8.2. Número da licitação na plataforma: **90216/2024**

1.9. Critério de julgamento **#CDJU Menor preço**

1.9.1. A contratação será: **#CGOI Por Itens.**

1.10. Modo de disputa: **#MDDI Aberto na forma eletrônica**

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: **#ODET Rito procedimental comum.**

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. **#CSRP**

1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.13.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.13.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.13.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.13.0.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.13.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais

vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.13.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

1.15. Será exigida a [apresentação de amostras](#) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital. #AMOS

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro
- 3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.
- 4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR
- 4.3.1. Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.
- 4.3.2. Obs. Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Da Qualificação Técnica: #RPLE**

5.2.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (**AFE**) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

5.2.2. Apresentar **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal;

5.2.2.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº 5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE**

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI** (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo – Secretária de Saúde de Maringá/PR.
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Lilian Gatto	Jessica Marciano da Silva	Juliana Cristina de Salles Desvars
Local - SEI	GAFHM	GAFHM	GAFHM
Tel./Ramal	(44)3221-4876	(44)3221-4876	(44)3221-4876
E-mail	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP
- 7.13.1. A legislação para insumos de Materiais Médico Hospitalares (MMH) que deve ser considerada na contratação são:
- 7.13.1.1.Lei Federal Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50
- 7.13.1.2.Lei Federal Nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 17 de setembro de 2024.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: MÁSCARA DE VENTURI, MÁSCARA LARÍNGEA, RESSUSCITADOR PULMONAR, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPes

Item	Código PMM	CATMAT /BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	92969	0619215	Frasco de vidro para aspirador, com tampa de borracha e dois conectores de metal, transparente 5 litros .	Und	15	322,46	4.836,90
2	92800	0435410	Frasco umidificador plástico, graduado, para oxigênio 250 ml , com níveis de máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca interna de metal, padrão 9/16 x 18 fios. Que se adapte a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	265	16,94	4.489,10
3	269791	0454575	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil com Reservatório, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Contendo: Máscara infantil com elástico, extensão para conexão em oxigênio com, no mínimo 2 m; reservatório infantil. Reg. ANVISA.	Unid	295	7,68	2.265,60
4	1751	0454602	Máscara de oxigenação adulto, plástica, atóxica, lisa, que se amolde com perfeição á face do paciente, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético. Com prolongamento que apresente na extremidade distal adaptador para frasco umidificador, na cor branco leitoso ou vinil verde. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	218	8,00	1.744,00

5	16165	0456408	Ressuscitador pulmonar manual adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	31	160,88	4.987,28
6	103112	0456414	Ressuscitador pulmonar manual, neonatal, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	31	120,00	3.720,00
7	16166	0456413	Ressuscitador pulmonar manual, pediátrico, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	31	146,45	4.539,95
8	204831	0478899	Reservatório de oxigênio para ressuscitador pulmonar adulto 2.500 a 2.700 ml, adaptável a qualquer marca de ressuscitador.	Und	30	22,84	685,20
9	1736	0372363	Cinto para prancha de resgate, em fita de nylon, sistema de fechamento em duas pontas, engate rápido em PVC, fivelas ajustáveis. De no mínimo 50mmx2,60cm. Podendo variar em até 10% para mais. Embalagem unitária.	Und	90	25,65	2.308,50
10	1750	0613767	Cobertor térmico aluminizado descartável, para proteção de vítimas contra frio, umidade e calor, medindo 210 x 140 cm. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	125	5,96	745,00

11	239025	0455902	Colar cervical regulável, regulagem de altura com no mínimo 4 níveis de ajuste para uso em adultos e 2 níveis de ajuste para uso em crianças, com furo anterior, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	60	26,43	1.585,80
12	1802	0435416	Micronebulizador adulto completo com prolongamento para ar comprimido. Constituído de máscara plástica adulto com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, que se amolde com perfeição à face do paciente. Copo reservatório graduado de 5 à 15 ml, com tubo interno que dispensa o ar sobre a solução formando névoa, tampa conectora em rosca com anel plástico vedante. Conexão em rede de ar comprimido na cor amarela, com prolongamento em PVC transparente, com no mínimo 1 metro. Produto deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, funcionando a pressão de 07 bar(100 psig) de 8 a 12 l/min. Embalagem unitária (kit) contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Kit	140	8,00	1.120,00

13	1803	0435417	Micronebulizador infantil completo com prolongamento para ar comprimido. Constituído de máscara plástica infantil com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, que se amolde com perfeição á face do paciente. Copo reservatório graduado de 5 à 15 ml, com tubo interno que dispensa o ar sobre a solução formando névoa, tampa conectora em rosca com anel plástico vedante. Conexão em rede de ar comprimido na cor amarela, com prolongamento em PVC transparente, com no mínimo 1 metro. Produto deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, funcionando a pressão de 07 bar(100 psig) de 8 a 12 l/min. Embalagem unitária (kit) contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Kit	170	10,35	1.759,50
14	1704	0454554	Máscara de venturi, adulto, completa em silicone, transparente, autoclavável, com formato anatômico, ajustável acima do nariz, com tira de alumínio, com dispositivo para fixação na cabeça, com válvulas reguladoras de oxigênio de 28, 31, 35, 40 e 50% em cores distintas, com extensão. Deve vir impresso nas válvulas a concentração da mesma e a quantidade de litros por minuto a ser dispensada. Nenhuma parte do produto deve ser acrílica. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	62	8,65	536,30
15	87960	0454555	Máscara de venturi, infantil, completa em silicone, transparente, autoclavável, com formato anatômico, ajustável acima do nariz, com tira de alumínio, com dispositivo para fixação na cabeça, com válvulas reguladoras de oxigênio de 28, 31, 35, 40 e 50% em cores distintas, com extensão. Deve vir impresso nas válvulas a concentração da mesma e a quantidade de litros por minuto a ser dispensada. Nenhuma parte do produto deve ser acrílica. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	46	8,42	387,32

16	87962	0454602	Máscara para Inalação adulto, plástica, atóxica, lisa, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, que se amolde com perfeição á face do paciente. Perfeitamente adaptável ao conjunto para nebulização NS e Protec. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	110	7,24	796,40
17	87963	0454603	Máscara para Inalação infantil, plástica, atóxica, lisa, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, que se amolde com perfeição á face do paciente. Perfeitamente adaptável ao conjunto para nebulização NS e Protec. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	Und	120	6,52	782,40
18	269790	0454574	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Contendo: Máscara adulto com elástico, extensão para conexão em oxigênio com, no mínimo 2 m; reservatório adulto. Reg. ANVISA.	Unid	170	7,83	1.331,10
19	221394	0451470	Máscara laríngea descartável nº 2.5, estéril, para crianças de 20 a 30 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	Und	15	25,36	380,40

20	221396	0451474	Máscara laríngea descartável nº 4, estéril, para adultos de 50 a 70 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	Und	15	25,92	388,80
21	221391	0451471	Máscara laríngea descartável nº1, estéril, para RN e lactentes até 5 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas, sem saliências e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	Und	15	23,75	356,25

22	221392	0451112	Máscara laríngea descartável nº1.5, estéril, para lactentes de 5 a 10 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	Und	15	23,60	354,00
23	221393	0451472	Máscara laríngea descartável nº. 2, estéril, para lactentes de 10 kg até pre-escolares de 20 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	Und	15	25,00	375,00

24	221395	0451473	Máscara laríngea descartável nº3, estéril, para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	Und	15	26,00	390,00
25	221397	0451477	Máscara laríngea descartável nº5, estéril, para adultos de 70 a 100 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	Und	62	25,00	1.550,00
26	246298	0454547	Máscara para nebulização em traqueostomia, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, com faixa elástica ajustável e tubo adaptador giratório em 360º, com entrada para circuito medida padrão. Tamanho adulto. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto e registro no ministério da saúde.	Und	140	11,25	1.575,00
27	264892	0481971	Escova de limpeza para canal de trabalho de endoscópio, flexível, dupla escova com cerdas em nylon, comprimento mínimo de 230 cm.	Und	50	22,46	1.123,00

28	223453	0613711	Pinça de biópsia fenestrada, oval, com diâmetro de 2,3mm e comprimento entre 220 a 240 cm, sem espícula. Autoclavável, registro na ANVISA.	Und	10	950,00	9.500,00
29	264887	0613710	Pinça de biópsia gástrica, fenestrada, oval, com diâmetro entre 1,8 e 2,3 mm, comprimento de 120 a 160 cm, sem espícula. Autoclavável, registro na ANVISA.	Und	10	778,70	7.787,00
Valor estimado total da licitação:							R\$ 62.399,80

OBS:- Para os itens em que é solicitado Kit como unidade de referência, deve-se ao fato de que o produto é comercializado desta forma, onde um item complementa o outro e o conjunto é utilizado em um único procedimento médico.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a homologação da ATA de RP.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.3.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

2.5.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.5.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.5.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.5.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.5.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

2.6. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.6.1. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

2.7. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE

2.7.1. Os materiais médicos Hospitalares após a utilização, por serem produtos contaminados, são descartados em saco de lixo hospitalar e incinerados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente para produtos contaminados, por empresa especializada.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

Licitação exclusiva para MPE.

4. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. #RAMO Quais as regras para avaliação das amostras: #RAMO

4.1.1. A equipe de apoio a licitação ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens e caso haja necessidade, poderão solicitar a apresentação de amostra para quaisquer itens arrematados pela (s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório ou das que a seguirem no item (caso estas venham a ser chamadas, posteriormente, ao processo), objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital;

4.1.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade e nº. Registro Anvisa;

4.1.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

4.1.4. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário;

4.1.5. Se a 1ª Empresa classificada não apresentar a amostra, ou não atender o Edital, esta será desclassificada e será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

4.1.6. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas;

4.1.7. As amostras serão analisadas por Pessoal Técnico, testando a resistência, aderência, durabilidade, qualidade e outros aspectos que garantem a qualidade dos Materiais;

4.1.8. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

4.1.9. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item;

4.1.10. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário. Durante a vigência do processo, as amostras ficarão à disposição da equipe de recebimento para comparação com os produtos recebidos.

4.1.11. A Secretaria solicitante convocará para retirar, no prazo de 30 dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação. O não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

4.1.12. A Comissão Técnica se reserva no direito de requisitar documentos complementares que julgar necessários para melhor análise dos produtos e suas marcas;

4.1.13. Será avaliado se:

- a) As amostras apresentadas vieram devidamente identificadas (o nº do lote e pregão);
- b) O descritivo da embalagem do produto e/ou ficha técnica/catálogo e apresentação do produto estão de acordo com o descritivo e exigências do edital;
- c) Há identificação do produto: lote, registro no MS, data de fabricação e validade são legíveis e estão de acordo com as exigências do edital.

4.1.14. Observações:

4.1.14.1. Quando no descritivo do Edital for solicitado para o produto composição do produto, cor, medidas e peso, o mesmo será mensurado e pesado, bem como verificação dos aspectos de cor para comparação se atende ao descritivo do Edital.

4.1.14.2. Quando for solicitado que produto deverá ser apresentado em embalagem estéril será verificado a possibilidade de abertura asséptica do produto para que não haja contaminação.

4.2. #LPEA Qual o local e prazo de entrega das amostras.

4.2.1. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar **duas (02) amostras**, acompanhado de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após a classificação dos itens pelo pregoeiro;

LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ

AV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR

TEL. (44) 3309 – 4549 – A/C – ELIANE OU QUEM A POSSA SUBSTITUIR

SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN

4.3. #PPAA Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

4.3.1. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Técnica nomeada em PORTARIA pelo Gabinete do Prefeito/Maringá, no 6º (sexto) dia útil, contados após o encerramento dos lances, às 14h30min, no setor de MMH da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Centenário nº.400, Maringá, PR, onde será avaliado se as amostras apresentadas encontram-se de acordo com o descritivo do Edital.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4439485\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Tecnico Preliminar Geral \(SEI nº 4332472\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**
[Termo de Referência \(SEI nº 4580875\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 4439290\)](#)

